

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº. 6.198 de 23 de agosto de 2021**, sob a presidência do Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno e demais Membros para iniciarem os trabalhos de reabertura dos envelopes de habilitação do **Convite nº. 010/2021**, cujo objeto é a **contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto/MG**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A sessão pública do certame foi integralmente transmitida e disponibilizada no link <https://www.youtube.com/watch?v=YA4U1VtF-0Y>. Participaram do certame as empresas **1) LIZA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 2) FONTES E LOPES CONSTRUTORA LTDA; 3) CONSTRUTORA J.J. DINIZ & R.M. BARBOSA LTDA; 4) ALEXANDRE J. SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAISAGISMO**. A empresa **ALEXANDRE J. SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAISAGISMO** apresentou os documentos para credenciamento juntamente com os envelopes de "habilitação", "proposta de preços". As empresas **LIZA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FONTES E LOPES CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA J.J. DINIZ & R.M. BARBOSA LTDA** apenas protocolaram os envelopes de "habilitação", "proposta de preços". Nenhum representante das empresas compareceu ao certame. Finalizada a fase de credenciamento e cumpridos os requisitos dos subitens 2.2.1 e 2.2.1.1 do Edital, a CPL/PMOP passou a analisar os documentos de habilitação das empresas licitantes. A CPL/PMOP verificou que as empresas **LIZA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FONTES E LOPES CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA J.J. DINIZ & R.M. BARBOSA LTDA** estão aptas a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 em atendimento às alíneas "I" e "I.1" do subitem 3.5.1 do Edital. A empresa **J. SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAISAGISMO** não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 por apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida a mais de 60 dias da data de abertura do certame, em desconformidade às alíneas "j" e "j.1" do subitem 3.5.1 do Edital. Feita a devida análise da documentação apresentada, a CPL/PMOP decide **HABILITAR** as empresas **LIZA AMARAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FONTES E LOPES CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA J.J. DINIZ & R.M. BARBOSA LTDA e ALEXANDRE J. SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAISAGISMO**. Vale ressaltar que nenhuma empresa apresentou declaração de renúncia ao prazo recursal. Abre-se prazo recursal até as 18h00min do

Luciene

dia 10/12/2021. Nada mais a relatar, às 10h46min está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

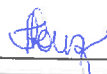
Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno:



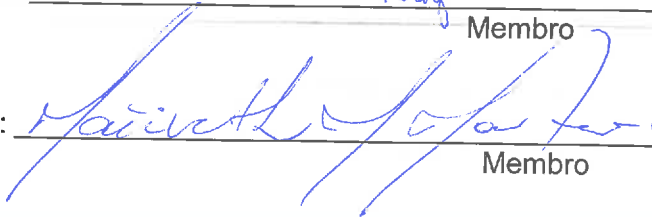
Presidente

Sra. Luciene Ferreira de Souza:



Membro

Sra. Marineth Márcia Monteiro:



Membro